

L E I Nº 100 - de 14 de Junho de 1.995.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA DE CAPÃO BONITO, objetivando a ocorrer com as despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, o valor mensal correspondente a cinco (5) salários mínimos a referida entidade.

Art. 3º - Para atender os objetivos desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir, junto ao Departamento de Finanças, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

6 - Departamento de Saúde e Assistência Social
63 - Seção de Assistência Social
3.100.63 - Despesas Correntes
3.230.63 - Transferências Correntes
3.231.63 - Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula - R\$ 4.000,00

Parágrafo Único - o crédito autorizado neste artigo será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.995.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 1995.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete